



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

LEI MUNICIPAL Nº 1532/02, de 28 de março de 2002

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar contrato com a Rio Grande
Energia S/A, e dá outras providências.**

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul em exercício, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com a Rio Grande Energia S/A, objetivando o fornecimento de energia elétrica destinado à iluminação pública.

Art. 2º - É parte integrante da presente lei, o instrumento de contrato.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 28 de março de 2002.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Em data supra.

Luiz Carlos Teczak
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**